



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Aditamento

Título II

Disposições fiscais

CAPÍTULO I

Impostos diretos

SECÇÃO II

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas

Artigo 226.º -A

Suspensão dos Pagamentos por Conta

1 – Em 2021, as entidades classificadas como cooperativas ou como micro, pequenas e médias empresas, pelos critérios definidos no artigo 2.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua versão atual, podem ser dispensadas dos Pagamentos por Conta (PPC), definidos pelo disposto nos artigos 105.º, 106.º e 107.º do Código do Imposto sobre os Rendimentos de pessoas Coletivas.

2 – As entidades abrangidas pela dispensa prevista no número anterior, que pretendam efetuar o Pagamento por Conta, podem realizar esse pagamento, nos termos e nos prazos definidos por Lei.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

3 – O disposto nos números anteriores, bem como o disposto no Art.º 3.º da Lei n.º 29/2020, de 31 de julho, relativo à devolução antecipada de Pagamentos Especiais por Conta não utilizados, é aplicado com a entrada em vigor da presente Lei.

Assembleia da República, 29 de outubro de 2020

Os Deputados,

Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Alma Rivera, Ana Mesquita, Bruno Dias, Diana Ferreira, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota justificativa:

São necessárias medidas concretas de apoio às micro, pequenas e médias empresas (MPME), que são a base do tecido empresarial português e que têm sido as mais prejudicadas pelos impactos da pandemia e pela falta de resposta e de apoios que cheguem efetivamente a estas empresas.

A situação que estas empresas enfrentam exige medidas mais significativas, que não se encontram espelhadas na proposta inicial de OE para 2021.

O PCP interveio, quer através da apresentação em Abril de 2020 de um Projeto de Lei (n.º 350/XIV/1.^a), quer através da apresentação de uma proposta de alteração ao Orçamento Suplementar para 2020, ambos aprovados pela Assembleia da República.

O Governo, na regulamentação da Lei n.º 29/2020, de 31 de julho (que teve origem no Projeto de Lei n.º 350/XIV/1.^a, apresentado pelo PCP), optou por limitar o alcance da medida da suspensão do Pagamento por Conta, suspendendo apenas o primeiro e o segundo PPC, deixando de fora o terceiro PPC, o que contraria o espírito e a letra da Lei aprovada. Além disso, não conhecemos nenhuma iniciativa para a devolução antecipada dos PEC não



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

deduzidos, uma medida também aprovada na Lei n.º 29/2020, que seria muito importante para garantir liquidez à tesouraria de microempresas que enfrentam dificuldades.

O PCP apresenta de novo esta proposta de suspensão temporária do PPC para 2021, uma vez que o apuramento do IRC para 2020 (que serve de base para o cálculo dos PPC em 2021) é feito com base nos resultados de 2019.

O Pagamento por Conta (PPC) funciona como um adiantamento das empresas ao Estado (semelhante a uma “retenção na fonte”, mas em IRC), em que se presume os lucros do ano atual com base nos lucros do ano anterior.

Ora, para a muitas MPME, os lucros apurados em 2020 com base nos resultados de 2019 não serão replicados em 2021 – muito provavelmente, terão lucros negativos ou muito próximos de zero, levando à sua não tributação em IRC ou a uma tributação mínima, incomparável com o ano anterior. Assim, o PPC de 2021 seria um adiantamento ao Estado que, em muitos casos, seria depois devolvido às empresas. Tal situação coloca um problema de tesouraria para as empresas, que teriam de adiantar o PPC, quando este é calculado numa base desfasada da realidade económica e empresarial, que entretanto mudou drasticamente.

Acresce ainda que, segundo informação prestada pelo Ministro de Estado e das Finanças na Comissão de Orçamento e Finanças a 16 de Abril, metade da receita do PPC é de grandes empresas, o que significa que com esta proposta do PCP, restrita às MPME, a capacidade de resposta do Estado não é posta em causa, e contribui-se significativamente para que as empresas que mais precisam – as MPME – possam enfrentar os problemas de tesouraria atuais.